



LEI Nº 307, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DO PLANO SALTO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado pelo Município de Cidelândia-MA, o Protocolo de Intenções e suas alterações (Anexo 1), bem como o Plano Salto de Gestão (Anexo 2), aprovado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM, visando a adequação às disposições legais, e a melhoria da administração e gerenciamento das atividades do consórcio público referido, nos termos da previsão do artigo 241 da Constituição Federal, e da Lei Federal nº. 11.107/05, regulada pelo Decreto Federal nº 6.017/07.

Parágrafo único. A ratificação de que trata esse artigo é sem reservas, nos termos dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Serão dispensadas ratificações subsequentes de futuras alterações do protocolo de intenções, desde que ocorra na forma autorizada no § 4º, do art. 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
DO ANO DE 2021.**


FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
Prefeito Municipal